



Ata da 6ª reunião da Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 165 – SEAPA / SE/ STDA, em consonância com a Lei nº 11.947 de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, referente à Chamada Pública 001/2024 – SEAPA.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2024, das às nove horas às doze horas na sala de reuniões da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento (SEAPA), 6º andar, da Prefeitura de Juiz de Fora, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos relativos à Chamada Pública em epígrafe. A presente reunião teve como objetivo a avaliação de documentação entregue pelas cooperativas após o terceiro aviso de diligência para retificação para esclarecimento ou complementação da instrução do processo, nos casos de ausência ou desconformidade de documentos necessários previstos neste Edital.

A partir do aviso de publicação no dia 04 de maio de 2024 no Diário Oficial do Município, as cooperativas constantes no anexo, COOPERGUIDO e COOPERRFAR, apresentaram, nos dias 07 de maio de 2024 e 08 de maio de 2024, respectivamente, a documentação solicitada para o e-mail da comissão constante no aviso de publicação (comissaoespecialpnae@gmail.com). De posse dos documentos enviados pela COOPERGUIDO a comissão verificou que o extrato da CAF não estava legível e, por isso, no dia 07 de maio de 2024 enviou outro e-mail solicitando o reenvio deste documento. Como não houve resposta e por se tratar de documento disponível em site de domínio público, a comissão realizou consulta ao extrato da CAF, sendo documento impresso e anexado ao processo físico. Após análise do projeto de venda e do extrato da CAF da cooperativa, foi detectado que dois produtores que constavam no projeto de venda não estavam descritos no extrato da CAF e, por isso, enviou-se e-mail à cooperativa solicitando esclarecimento do dia 21 de maio de 2024. As cooperativas COOPEAFAMI-JF e FEDERAÇÃO UNICAFES MG não encaminharam resposta. Com base nos documentos enviados, dando andamento mais célere ao processo através de diligência interna, a comissão reuniu-se no dia 10 de maio de 2024 e realizou consulta ao Departamento de Apoio à Produção Sustentável (DAPS) acerca das pendências encontradas nas documentações relacionadas ao registro de serviço de inspeção, o qual se prontificou em subsidiar a comissão em relação ao contato com os produtores e com os órgãos competentes. No dia 13 de maio de 2024 a comissão decidiu pela realização da diligência interna junto aos órgãos competentes Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) de Minas Gerais e com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba (CIMPAR), através dos Ofícios 8.740/2024 e 8748/2024, respectivamente, via plataforma IDOC, constantes no processo eletrônico Nº 17.893/2023. Ressalta-se que todos os ofícios e respostas encaminhadas por e-mail serão anexados no processo físico Nº 00074/2024.

Acerca de todos os ofícios e e-mails enviados por diligência interna, registra-se o detalhamento dos encaminhamentos da comissão:

Em relação à COOPERFAR, a cooperativa apresentou os mesmos documentos já apresentados anteriormente para os produtores Tarcísio Barra Cescas (certificado do SIM/CIMPAR sem a especificação para o produto iogurte adoçado integral) e Marcelino Rodrigues dos Reis (certificado do IMA sem a especificação para o produto queijo minas). Em resposta por e-mail da comissão, foi encaminhado no dia 10 de maio de 2024 a certificação específica para o produto queijo minas do produtor Marcelino Rodrigues dos Reis e, portanto, estando o produtor apto para compor o quadro de classificação para o fornecimento do item queijo minas. Em resposta ao Ofício 8.740/2024 o representante da Coordenadoria Regional de Juiz de Fora do IMA, ratifica a



### *Continuação da Ata da Reunião referente à Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar 2024*

necessidade dos produtores apresentarem o certificado específico para cada produto, em complementação à certificação de registro do estabelecimento. Em devolutiva ao Ofício 8.748/2024 o CIMPAR encaminhou a certificação específica para o produto iogurte integral sabor natural do produtor Tarcísio Barra Cescas, porém com a data de emissão do certificado de 17 de maio de 2024, fato que inviabiliza considerar tal documento na diligência por se tratar de um documento que não comprova uma situação pré-existente à época da abertura do certame. Portanto, o produtor Tarcísio Barra Cescas está desclassificado para o fornecimento do item iogurte adoçado integral. Ademais, a cooperativa apresentou um pedido de descredenciamento da produtora Maria Virgínia do Nascimento Ferraz do projeto de venda da cooperativa COOPERGUIDO e, portanto, está apta para compor o quadro de classificação para o fornecimento do item ovo de galinha pela cooperativa COOPERFAR.

Quanto à COOPERGUIDO, em relação aos documentos apresentados na diligência foi identificado:

- O documento de declaração de produção dos gêneros produzidos pela cooperativa foi apresentado;

- No projeto de venda constam o nome dos produtores e regiões de entrega; porém, a comissão não identificou os nomes de dois produtores do projeto de venda no extrato da CAF, a saber: Serginho e Arielina. Em resposta ao e-mail da comissão que solicitou o esclarecimento, a cooperativa esclareceu que o produtor “Serginho” se refere ao produtor “Aloísio Sérgio de Almeida”, o qual consta no extrato da CAF e, portanto, estando apto para compor o quadro de classificação para os itens abóbora tipo jacaré, abobrinha tipo italiana, batata doce tipo rubissol e laranja tipo pêra. Já em relação à produtora Arielina de Oliveira Coelho, a cooperativa confirmou que a mesma não compõe o extrato da CAF, portanto, está desclassificada para o fornecimento do item ovo de galinha.

- Acerca do certificado de inspeção oficial específico para os itens “queijo minas” e “iogurte adoçado integral” por produtor, verificou-se:

- O produtor Eudes de Lima Pena apresentou os registros de serviço de inspeção para “iogurte integral com preparado de morango” e “iogurte integral com preparado de ameixa”, o que não atende ao requisitado no edital, sendo, portanto, desclassificado para o fornecimento deste item. Já para o item “queijo minas” o produtor apresentou a documentação adequada, estando apto para compor o quadro de classificação;
- O produtor Luís Sérgio Lima não apresentou registro de serviço de inspeção para os itens: “iogurte integral adoçado” e “queijo minas”, sendo, portanto, desclassificado para o fornecimento destes itens;
- O produtor José Paulo Pereira não apresentou registro de serviço de inspeção para o item: “queijo minas”, sendo, portanto, desclassificado para o fornecimento deste item.

- Em relação à licença/alvará sanitário para o item “mandioca descascada congelada” verificou-se:

- Os produtores Rafael Antônio de Resende, Ramon Vieira dos Reis, Aloísio Sérgio de Almeida e José Roberto Adão apresentaram o documento conforme requisitado e, portanto, tornam-se aptos a compor o quadro de classificação para o fornecimento deste item;
- Os produtores Renato Ferreira Pimenta, Ermolau Batista Pereira e Marcelo Quinelato não



### *Continuação da Ata da Reunião referente à Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar 2024*

apresentaram a documentação requisitada, sendo, portanto, desclassificados para o fornecimento do item mandioca descascada congelada.

Em relação a FEDERAÇÃO UNICAFES-MG, a cooperativa não apresentou novamente a documentação solicitada. Dessa forma ficam desclassificados os seguintes cooperados: Jesus Inácio de Medeiros Lopes; Gleison Moreira Lopes; Niuton Teotonio Lopes; Jean Carlos Duarte; Antônio da Silva Dornelas; Creni Paradelo Marcolino; Eliete Marcolino; Francisco Marcolino de Meireles; Wesley Marcolini; Luiz Roberto Moreira; Dalila Ribeiro de Souza. Ademais, o item “mandioca descascada congelada” fica desclassificado para a cooperativa pelo fato de o documento “vigilância sanitária” não fazer menção ao item “mandioca descascada”.

Quanto à Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora (COOPEAFAMIJF), a comissão verificou:

- O produtor Antônio Geraldo de Oliveira não apresentou o registro de serviço de inspeção oficial específico para o item “iogurte adoçado integral”;
- O produtor Gilberto Dias de Oliveira não apresentou o registro de serviço de inspeção oficial específico para o item “iogurte adoçado integral”;
- O produtor Yuri Fernandes Pereira não apresentou o registro de serviço de inspeção oficial específico para item “ovo”.

Diante de novamente os documentos requisitados à Coopeafami-JF não terem sido apresentados, a comissão decidiu por desclassificá-los para os itens citados.

Ressalta-se que os quantitativos referentes aos cooperados desclassificados não serão considerados para suas respectivas cooperativas, sendo direcionados para os próximos colocados fornecedores dos itens, segundo ordem de classificação das cooperativas.

O membro-vogal Arthur de Hollanda Batitucci foi substituído pela membro Keila Oliveira Pinto Couto Trindade, o presidente Thiago Balbi Seixas foi substituído, por motivo de férias iniciada no dia 17 de maio de 2024, pela vice-presidente Íris Batista Gorne e a Selma Regina Soares Queiroz participou como representante da Secretaria de Educação como membro-vogal.

Nada mais tendo a ser resolvido, a Comissão suspende os trabalhos, sendo esta ata assinada por todos os presentes com a finalidade de integrar o processo administrativo eletrônico nº 17.893/2023 – SEAPA.

### **PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO:**

Íris Batista Gorne

### **MEMBROS-VOGAIS:**



*Continuação da Ata da Reunião referente à Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar 2024*

Keila Oliveira Pinto Couto Trindade.

Patricia Morais de Oliveira

Selma Regina Soares Queiroz

**SECRETÁRIA:**

Mônica Silveira Cacilhas